



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

Publicado no DOU.

Pág nº _____

Em 2 / 2 / 18

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º22/2017 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MOTORISTAS EM
BRASÍLIA-DF QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O INSTITUTO
NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA –
INMETRO/SURGO E A EMPRESA K2 –
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
EIRELI – EPP (SUPRESSÃO DE
VALORES).

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, neste ato representado por delegação de competência do Presidente do Inmetro, a **Exmo. CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO**, a Superintendente Substituta a Sra. **PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA**, brasileira, casada residente e domiciliada em Goiânia – GO, CPF nº 224.927.631-53, Carteira de identidade nº 5310900-SSP-GO designada pela Portaria nº 347 de 13 de dezembro de 2017, publicado no DOU dia 15 de dezembro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.213.179/0001-04 com sede na Rua 4A, Área Especial Feira do Produtor 05, MD-21, 1º Andar cidade de Vicente Pires CEP 72.006-253, Brasília - DF, neste ato representada, pelo Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado empresário, portador do CPF nº. 461.803.301-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº. 52624.001091/2017-13, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº. 08/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008; alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 03, de 15 de outubro de 2009; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 04, de 11

1

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)/Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237 - 3540 – Fax: (62) 3237-3543

MOD-Gabin-022 Rev 08. Apr. Jun/16 – Pg. 1/3 – Norma de Origem: NIG-Gabin-030



de novembro de 2009; e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 18 de dezembro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05 de 26 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG n.º 27 de 10 de novembro de 2010; Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010; Lei n.º 12.305 de 2 de agosto de 2010, Lei n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG n.º 409, de 21 de Dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto esse Termo Aditivo em alterar a cláusula segunda do contrato original com supressão de valores, em razão das inconsistências na Operacionalização do Sistema SIASG, que resultou na duplicidade do valor das diárias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo terá uma supressão de **R\$ 66.540,60** (sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais sessenta centavos) referente à duplicidade do valor das diárias, passando o valor global de **R\$ 710.971,80** (setecentos e dez mil novecentos e setenta e um reais oitenta centavos) para **R\$ 644.431,20** (seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais vinte centavos), e **mensal de R\$ 53.702,60** (cinquenta e três mil setecentos e dois reais sessenta centavos);

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Inmetro, para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 109119 Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 0174282020; Plano Interno 9119B203010.

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Inmetro/Superintendência de Goiás, pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho n.º 2017NE800657 de 06/12/2017, no valor de R\$ 49.157,55 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais cinquenta e cinco centavos), correspondente ao período de janeiro a dezembro/2018.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

4.2. Ficam inalterados as demais cláusulas e condições do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial da União - DOU, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura, conforme previsto no art. 20 do Anexo I do Decreto 3.555/00.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2018.

Patricia Pinheiro Barros Ferreira
Superintendente Substituta
Inmetro / Surgo
Superintendente da Surgo

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



J. [Signature]